

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 079/2021 – QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 079/2021, como razões para decidir e, portanto:

a) **aplico a sanção de ADVEERTÊNCIA e MULTA de 10% sobre o valor dos itens indicados, atingindo o montante de R\$ 4.467,83 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, nos termos do art. 14, parágrafo único, do Decreto n. 7.892/2013 c/c art. 49, caput e inciso I, do Decreto nº 10.024/2019, e art. 87, II, da Lei 8666/93, igualmente prevista no edital e ata do Registro de Preços nº 3/2020, cláusula XI, Incisos I e II.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Após, encaminhe-se ao setor de contabilidade para verificação de possíveis créditos existentes em favor da empresa demandada, buscando a compensação da penalidade.

Curitiba (SC), 17 de março de 2021.

Diego Sebem Wordell

Secretário Municipal de Administração e finanças